



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

RESPOSTA AOS RECURSOS IMPETRADOS PELOS CANDIDATOS DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO SUPERIOR DO IFRS – CÂMPUS PORTO ALEGRE

Em atendimento ao disposto nos editais 055, 056 e 057/2014, a Comissão Eleitoral divulga os resultados referentes à interposição dos recursos dos candidatos à eleição para o CONSUP.

Edital 055/2014, recurso que trata da candidatura de representantes para o segmento docente, impetrado pelo candidato Fábio Yoshimitsu Okuyama:

Os candidatos inscritos, Márcia Amaral Corrêa de Moraes e Fábio Yoshimitsu Okuyama, apresentaram formulário incompleto, o que não atende ao exigido nos editais 055/2014, conforme disposto no item:

5.1.2 Não serão aceitos formulários incompletos ou preenchidos incorretamente, ou entregues fora do período estabelecido no cronograma.

Por não haver determinação de quais campos eram de preenchimento obrigatório no referido formulário, nem no edital e tampouco no regulamento, a Comissão Eleitoral entende que **todos os campos deveriam ser preenchidos**, ainda que o preenchimento desses campos não fosse determinante para a identificação do servidor ou pudessem ser utilizados para critério de desempate, não havendo, portanto, a possibilidade de os candidatos que apresentaram seus formulários incompletos terem suas inscrições homologadas.

Nestes termos, a Comissão Eleitoral **indefere** o recurso interposto pelo candidato Fábio Yoshimitsu Okuyama.

Edital 055/2014, recurso que trata da candidatura de representantes para o segmento docente, impetrado pelo candidato Clívio Buenno Soares Terceiro:

Os candidatos inscritos, Clívio Buenno Soares Terceiro e Cláudia Nascimento Wyrvalski, apresentaram formulário incompleto, o que não atende ao exigido nos editais 055/2014, conforme disposto no item:



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

5.1.2 Não serão aceitos formulários incompletos ou preenchidos incorretamente, ou entregues fora do período estabelecido no cronograma.

Por não haver determinação de quais campos eram de preenchimento obrigatório no referido formulário, nem no edital e tampouco no regulamento, a Comissão Eleitoral entende que **todos os campos deveriam ser preenchidos**, ainda que o preenchimento desses campos não fosse determinante para a identificação do servidor ou pudessem ser utilizados para critério de desempate, não havendo, portanto, a possibilidade de os candidatos que apresentaram seus formulários incompletos terem suas inscrições homologadas.

Nestes termos, a Comissão Eleitoral **indefere** o recurso interposto pelo candidato Clívio Buenno Soares Terceiro.

A Comissão Eleitoral estabelece que, em virtude da não homologação da inscrição dos candidatos para o segmento docente, e não havendo candidatos possibilitados para concorrer à eleição nos prazos definidos no referido edital, o item 4 do edital 055/2014 será retificado, estabelecendo novos prazos para inscrições e demais procedimentos pertinentes a este processo eleitoral.

Edital 056/2014, recurso que trata da candidatura de representante para o segmento discente, impetrado pelo candidato Ivan Francisco Diehl.

Os candidatos inscritos, Ivan Francisco Diehl e Luís César Corrêa da Silva, apresentaram formulário incompleto, o que não atende ao exigido nos editais 056/2014, conforme disposto no item:

5.1.2 Não serão aceitos formulários incompletos ou preenchidos incorretamente, ou entregues fora do período estabelecido no cronograma.

Por não haver determinação de quais campos eram de preenchimento obrigatório no referido formulário, nem no edital e tampouco no regulamento, a Comissão Eleitoral entende que **todos os campos deveriam ser preenchidos**, ainda que o preenchimento desses campos não fosse determinante para a identificação do discente ou pudessem ser utilizados para critério de desempate, não havendo, portanto, a possibilidade de os candidatos que apresentaram seus formulários incompletos terem suas inscrições homologadas.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

Nestes termos, a Comissão Eleitoral **indefer** o recurso interposto pelo candidato Ivan Francisco Diehl.

A Comissão Eleitoral estabelece que, em virtude da não homologação da inscrição dos candidatos para o segmento discente, e não havendo candidatos possibilitados para concorrer à eleição nos prazos definidos no referido edital, o item 4 do edital 056/2014 será retificado, estabelecendo novos prazos para inscrições e demais procedimentos pertinentes a este processo eleitoral.

Edital 057/2014, recurso que trata da candidatura de representante para o segmento técnico-administrativo, impetrado pelo servidor Douglas Neves Ricalde.

A Comissão Eleitoral **defer** a inscrição dos candidatos Douglas Neves Ricalde e Henrique Leonardi Oliveira em virtude da análise do item do edital:

5.1 Para inscrição um dos membros da chapa deverá imprimir e preencher corretamente o formulário de inscrição, anexo ao presente Edital, e entregá-lo na Secretaria da Direção do Câmpus Porto Alegre, em funcionamento no 9º andar do Prédio sito à Rua Cel. Vicente, 281, Centro desta capital.

A Comissão Eleitoral defer o recurso impetrado pelo candidato Douglas Neves Ricalde, uma vez que a ficha de inscrição não se encontrava anexa ao edital. Portanto, devido à ausência deste documento, os candidatos poderiam inscrever-se com o formulário de inscrição disponibilizado no site, devidamente apresentado nos prazos estabelecidos no edital.

Em razão de estarem formadas as chapas para a eleição dos candidatos do segmento técnico-administrativo, os prazos para início de campanha e data de votação referentes ao edital 057/2014 permanecem inalterados.

Porto Alegre, 11 de abril de 2014.

ANDRÉA RIBEIRO GONÇALVES LEAL
Presidente da Comissão Eleitoral*
Portaria 108/2014, de 10/04/2014.

*A via original encontra-se assinada, disponível para consulta.